

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 3797

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
ED WILSON DIAS E SILVA  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
JAMIESON DA PAZ LEITTE  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO (CP SRP nº 3/2021-014 SEHAB/PMA).....Pag. 3

AVISO DE RETIFICAÇÃO (PE SRP nº 9/2021-078 SESAU/PMA).....Pag. 3

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PE SRP nº 9/2021-041 SEMAD/PMA).....Pag. 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pag. 3, 4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Constituir Comissão de Sindicância).....Pag. 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2022.....Pag. 4 - 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (CP SRP nº 3/2021-014 SEHAB/PMA).Pag. 7

AVISO DE RETIFICAÇÃO (CP SRP nº 3/2021-014 SEHAB/PMA).....Pag. 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Substituição).....Pag. 7

DESPACHO HOMOLOGATORIO.....Pag. 7 - 8

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO.....Pag. 8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pag. 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO (Termo de Apostilamento).....Pag. 8

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Sine-die).....Pag. 8 - 9

### Diário Oficial

Orgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Para  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

ED WILSON DIAS E SILVA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 12  
CEP: 67113-000  
Fone:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAR FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

JAMIESON DA PAZ LEITTE - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [seli.adm.seli@gmail.com](mailto:seli.adm.seli@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Tel.:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
CIDADE NOVA IV - WE 36 Nº141. - Coqueiro  
CEP: 67.133.190  
Cel: 98402-7353  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67030-160  
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
Tel.:

E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
Tel:

E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67133-140

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

## CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: KRIZIA CAROLINE SANTOS DA SILVA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

## CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

## CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [ctutelar4@bol.com.br](mailto:ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

HERMÍNIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

EDILMA DAS NEVES SOARES SOUSA - PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanin2008@yahoo.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

CESAR GASPAR FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

CLAUDIA VERONICA RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE- PRESIDENTE  
Av. Dr. Nonato Sanova com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 3/2021-014 SEHAB/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROGRAMA MUNICIPAL "MORAR BEM ANANINDEUA", NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

O Presidente substituto da CPL torna publica a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOU nº 10, pag. 248, dia 14/01/2022.

**Onde se le:** "A empresa FURTHE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 40.883.618/0001-61 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 3.996.801,15 (tres milhoes, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e quinze centavos)".

**LEIA-SE:** "A empresa FURTHE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 40.883.618/0001-61 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 3.996.517,14 (tres milhoes, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e catorze centavos)".

Ratificam-se as demais informações

Ananindeua/PA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

KIGLEY NONATO DA ROCHA COLARES CAMARGO  
Presidente substituto CPL/PMA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### PREGAO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-078 SESAU/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DA REDE DE SAUDE (UBS; UPA'S; CAPS; SAMU; SAE/CTA, NUCLEO CENTRAL E POLICLINICAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA/PA.

O pregoeiro da CPL/PMA torna publica a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOU nº 25, pag. 230, dia 04/02/2022.

**ONDE SE LE:** "Local da Abertura: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital e Informações: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)".

**LEIA-SE:** "Local da Abertura: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)".

Ratificam-se as demais informações

Ananindeua/PA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dimitry Chaves Negrao  
Pregoeiro/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 9/2021-041 SEMAD/PMA.

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER OS ORGAOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

O Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) foi considerado fracassado. Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatorio em favor da empresa: NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 08.016.893/0001-75, para o Grupo 2 (itens 8, 9 e 10), no valor total de 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e oitocentos reais).

Ananindeua/PA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Thiago Freitas Matos  
Homologador/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### 1º TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 040/2021-SEMCAT/PMA.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº14.711.182/0001-13, com sede no Munic pio de Ananindeua, Estado do Para, sito Br. 316, Km 08, Rua Julia cordeiro, nº 67, Bairro: Centro, Ananindeua-PA.

**CONTRATADA:** a Empresa SOCIEDADE E FUNERARIA MODELO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 30.741.203/0001-08, com sede na cidade de Castanhal, Rua Presidente Kennedy, 39, Estrela, CEP: 68.743-110 Estado do Para, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seus TITULARES, o Sr Andre Dias Nogueira, Portador da Carteira de Identidade nº 4177270 e CPF Nº 994.927.922-49, e a Sra. Thaisa dos Reis Rodrigues, portadora da Carteira de identidade nº 5484026 PC-PA e CPF nº 896.213.872-72, ambos residentes e domiciliados na Avenida dos Universitarios, 402, Jaderlandia, Castanhal/PA, CEP: 68746-360.

**OBJETO:** O objeto e a contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerarios, sendo que este termo consiste na alteração das dotações orçamentarias que se faz necessario em virtude da alteração das Funcionais Programaticas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a **CLAUSULA OITAVA** do CONTRATO ORIGINARIO passa a ter a seguinte redação.

**ORGAO:**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
**UNIDADE:**01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
**FUNCIONAL PROGRAMATICA:**0812200152370 – APOIO AS ACOES ADMINISTRATIVAS  
**NATUREZA DA DESPESA:**339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
**SUB ELEMENTO:**3390395100 – SERVIÇOS FUNERARIOS  
**FONTE:**1001000 – RECURSOS ORDINARIOS

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** MARISA ELENICE SILVA LIMA.

**3º TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº. 023/2021-SEMGAT/PMA**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Br. 316 km 08, Rua Julia cordeiro, nº 67, Bairro: Centro, Ananindeua-PA.

**CONTRATADA: 2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.385.638/0001-84**, com a sede situado no endereço: conjunto para os passaros, travessa pardal, quadra 12, numero 13a, Bairro Maracangalha – CEP. 66.610-108, neste ato representado por seus representantes legais: **Marcelo dos Santos Valente**, cargo: diretor tecnico, CPF/MF: 668.809.122-49, CNH: 05237130219-DETRAN/PA, endereço: condominio Fit mirante do parque, nº 2287, bloco 1, apto 34, bairro mangueirao, Belem/PA, CEP. 66.640-001, e o Sr. **Jose dos Remedios Sepera Pereira** cargo: diretor tecnico, CPF/MF:690.248.392-20, CNH: 04232724612-DETRAN/PA, endereço: conjunto panorama, rua quarenta e quatro n 272, Bairro Maracangalha- Belem/PA, CEP: 66110-041

**OBJETO:** O presente termo aditivo contratual tem por objeto o aditamento do CONTRATO nº. 023/2021, quanto a prorrogação de seu prazo, pelo período de **60 (sessenta) dias**, cujo objeto e a contratação de empresa voltada para o serviço de desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura e complementares para a obra da casa da mulher brasileira.

Valor do global do contrato originario nº023/2021	R\$: 90.503,01
1º Termo Aditivo ao contrato nº023/2021 ( prorrogação de prazo ) de 90 dias	
2º Termo Aditivo ao contrato nº023/2021 ( prorrogação de prazo ) de 30 dias	
3º Termo Aditivo ao contrato nº023/2021 ( prorrogação de prazo ) de 60 dias	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ORGAO:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**FINALIDADE:** 01 SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMATICA:** 0824400042201 Implementação Das Ações Da Rede De Proteção

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur dica

**SUB – ELEMENTO:** 3390390500 – Serviços Tecnicos Profissionais

**FONTE:** 13120000 Transferencias De Convenios – Assistencia Social

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2021.

**VIGENCIA:** 23/12/2021 ate: 23/02/2022.

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** MARISA ELENICE SILVA LIMA.

**FORO:** Ananindeua/PA.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 604/2021-GABS/SEMED DE 25 DE MAIO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 06 de janeiro de 2021, no uso de sua competência legal, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 632/2021-SEMED, e o que estabelecem os artigos 181, VIII, IX e X e 209, caput da Lei Municipal nº 2.177/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância para averiguação de denúncias feitas junto a esta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sobre possíveis fatos ocorridos na Unidade de Ensino “HERMINIO CALVINHO FILHO”.

**Art. 2º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a referida Comissão, sob a Presidência da primeira e secretariado da terceira.

Suelma Leonor Correia Sales – Pedagoga II – 236926;

Ana Paula Lima do Nascimento Barros – Professora III – 71498;

Marlia Martins Trindade dos Santos – Auxiliar Municipal – 172211;

Nely Soraya Bahia Souza – Professora II – 37889;

Erika Nazare Chagas da Silva Moraes – Assessor Estratégico – 17758-9.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante, em cumprimento ao que determina o art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como do art. 165, da Lei Municipal nº 003/1991, deverá **notificar** aos servidores lotados na Unidade de Ensino da instauração da Sindicância.

**Art. 4º** A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 218 da Lei Municipal nº 2.177/2005.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2021.

**Prof.ª LEILA FREIRE**

Secretaria Municipal de Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2022 -GABS/SEMED/ANANINDEUA**

**Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a lotação de pessoal da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua e das outras providências.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.276 /2021, de 25 de dezembro de 2021 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.113 /2021, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata o Art.212 – A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 2.177/2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ananindeua, alterada pela Lei nº. 2.799/16 de 22 de setembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 2.355/2009, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Magisterio vinculados a Prefeitura Municipal de Ananindeua;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 040/2015 – CP – CME e Resolução nº.040//2018 – CP-CME que estabelecem princípios e diretrizes para a construção do Sistema Educacional Inclusivo e das outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 011A//2020 - CME - CP que aprova a Proposta Pedagógica Curricular com as Matrizes dos Níveis e Modalidades da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº. 001/2021 – SEMED-GAB/CGPED, que orienta a matrícula nas instituições da Rede Municipal de Ensino da RME de Ananindeua para o ano Letivo de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização pedagógica das Unidades da Rede Municipal vinculadas a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os criterios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horarios e a alocação de professores nas unidades educacionais da SEMED;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos na Rede Municipal de Ensino da SEMED.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar normas para a regulamentação dos procedimentos necessarios a lotação de pessoal nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e Administrativas na Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED.

**Art. 2º.** Definir como parametro de lotação, que a mesma seja realizada apos os registros Matr cula 2022, conforme vagas ofertadas na Rede Publica Municipal de Educação, com vistas a melhoria da qualidade da Gestao de Pessoas da SEMED//PMA.

**Art. 3º.** Os casos omissos desta Instrução Normativa, serao submetidos a apreciação da Equipe Tecnica e decisao da Titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

De-se ciencia, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 31 de janeiro de 2022.

**Prof.ª. Leila Freire**

**Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua**

**Dec. nº. 029/2021**

#### ANEXO I

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022-GABS/SEMED

#### CRITERIOS GERAIS DE LOTAÇÃO

**Art. 1º.** A lotação dos servidores nas Unidades de Ensino e Administrativas da SEMED/Ananindeua sera de responsabilidade da Coordenadoria de Gestao de Pessoas e obedecera a seguinte ordem de prioridade:

- I. servidores que ocupam Cargo Efetivo.
- II. servidores Temporarios - quando houver;
- III. servidores Comissionados – quando houver.

**Art. 2º.** A lotação de professores nas unidades educacionais deve ser feita de acordo com a habilitação exigida para o cargo que o professor prestou Concurso ou Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a carga horaria definida no certame.

**Art. 3º.** A Lotação dos Professores observara as disciplinas constantes no Matriz Curricular cadastrada no Conselho Municipal de Educação – CME/Ananindeua, conforme Resolução nº. 011A/2020 – CME/CP de 30/01//2020, respeitadas a Carga Horaria definida para cada disciplina por turma, n vel e modalidade.

**Paragrafo Unico** - Por necessidade e excepcional interesse publico, com vistas a garantir o cumprimento dos dias letivos e a Carga Horaria anual aos alunos, os professores poderao realizar suplementação, nao se caracterizando ampliação de Carga Horaria fixa, devendo ser submetida a autorização da Coordenação de Gestao de Pessoas, juntamente com a titular da SEMED, nao podendo exceder 240h(duzentas e quarenta) horas/mensais, inclu das as Horas Atividades.

**Art. 4º.** A lotação de Pedagogos (Coordenadores Pedagogicos) sera feita, considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo o numero de turmas e turnos de funcionamento de cada Unidade de Ensino.

**Art. 5º.** Para efeitos de cumprimentos de jornada considera-se:

- I. Na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º); Educação de Jovens e Adultos – EJA: 1ª e 2ª Etapas, o tempo a ser considerado e de 04 (quatro) horas relógio por turno.
- II. No Ensino Fundamental o tempo de cada aula a ser considerado e de 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme Resolução nº 011A/2020 – CME-CP.
- III. No Ensino Fundamental, modalidade de Educação de Jovens e Adultos - 3ª e 4ª Etapas, o tempo de cada aula a ser considerado e de 48 (quarenta e oito) minutos, conforme a Resolução nº 011A/2020 – CME/CP.

**Paragrafo Unico** – Na Educação de Jovens e Adultos – EJA poderao ser admitidas atividades nao presenciais, por meio de Projetos, Sequencias Didaticas, Eixos Tematicos

ou outras Alternativas Metodologicas a serem definidas no contexto da proposta pedagogica da Escola, conforme paragrafo Unico do Art.36 da Resolução nº 040/2015 – CME/CP.

IV. A gestao da escola deve priorizar a lotação de docentes em sala de aula, e so apos esse atendimento, solicitar a lotação em outros espaços ou projetos.

V. E recomendavel, quando poss vel, a concentração da carga horaria do professor numa mesma unidade educacional, preferencialmente proximo a sua residencia, resguardados, a oferta e os interesses da administração publica.

VI - Toda alteração de lotação devera ser submetida a titular da Coordenadoria de Gestao de Pessoas – CGPE/SEMED e/ou ao gabinete/SEMED.

**Art. 6º.** A lotação de professores em Projetos Especiais (Leitura; Informatica Educativa etc.) sera feita por meio de Processo Seletivo Interno – PSI, apos lotação de todas as turmas, obedecendo as orientações Coordenadoria de Gestao Pedagogica e da Coordenadoria de Gestao de Pessoas.

**Art. 7º.** A lotação dos demais cargos do Grupo Magisterio sera feita em conformidade com o numero de alunos matriculados, turmas ofertadas e turnos de funcionamento das unidades educacionais e que estejam devidamente cadastrados e registrados no Sistema de Informacoes – Censo Escolar.

**Art. 8º.** Antes do per odo de lotação, o(a) gestor(a) deve solicitar por escrito do professor, a sua disponibilidade de horario, evitando a solicitação de desistencia de Carga Horaria durante o per odo letivo. Apos o per odo de lotação, para efetivação de desistencia de carga horaria do professor regente de classe far-se-a necessario:

- I. Formalização processual no Protocolo Geral da SEMED;
- II. O gestor(a) da escola devera se manifestar e informar anexo ao requerimento do servidor se ha professor para assumir a(s) turma(s);
- III. O professor devera aguardar, obrigatoriamente, a deliberação da SEMED para afastar-se da turma, pelo prazo de ate 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de redução.

#### DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DAS ETAPAS/ DOS NIVEIS DE ENSINO/DAS MODALIDADES E DOS TURNOS

**Art. 9º.** As etapas da Educação ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua compreendem os seguintes n veis e modalidades:

- I. Educação Infantil: Creche e Pre Escola;
- II. Ensino Fundamental em suas modalidades (Regular, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Ind gena, Quilombola e Educação Especial).

#### DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 10.** A Educação Infantil compreende as seguintes turmas: Berçario I, Berçario II, Maternal I, Maternal II, Pre I e Pre II, ofertadas em Unidades Escolares de Educação em Regime Parcial e/ou Integral.

**Art. 11.** A lotação do professor de educação infantil em turma de Tempo Integral obedecera aos seguintes criterios:

- I. Berçario I e II, Maternal I e II, Pre I e II: deve ser lotado 01(um) professor, com Carga Horaria de 120h(cento e vinte)horas mensais por turno ou, sob autorização, 240h(duzentas e quarenta) horas mensais para 2(dois) turnos.
- II. Nas turmas de Berçario I – sera permitida a lotação de ate 03(tres) Auxiliares de Professor com jornada de 180h(cento e oitenta) horas por turno - mediante analise da Coordenação de Gestao Pedagogica, em conjunto com a Coordenadoria da Gestao de Pessoas.
- III. Nas turmas de Maternal I – sera permitida a lotação de ate 02(dois) Auxiliares de Professor com jornada de 180h(cento e oitenta) horas por turno - mediante analise da Coordenação da Gestao Pedagogica em conjunto com a Coordenadoria da Gestao de Pessoas.
- IV. Nas turmas de Maternal II – sera permitida a lotação de 01(um) Auxiliar de Professor com jornada de 180h(cento e oitenta) horas por turno - mediante analise da Coordenação de Gestao Pedagogica, em conjunto com a Coordenadoria da Gestao de Pessoas.

#### DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 12.** O Ensino Fundamental compreende:

- I. Ensino Regular:  
Anos Iniciais: (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)

Anos Finais: (6º e 7º, 8º e 9º ano)

II. Educação de Jovens e Adultos/EJA:

1ª ETAPA (1º, 2º e 3º ano)

2ª ETAPA (4º e 5º ano)

3ª ETAPA (6º e 7º ano)

4ª ETAPA (8º e 9º ano)

**Art. 13.** A lotação de Professores de Educação Básica, nas turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e 1ª e 2ª etapas, será de no mínimo 20h (vinte) horas/aulas semanais, acrescidas de 4h (quatro) horas Atividades, totalizando 120h (cento e vinte) h/a mensais, por turno.

**Art. 14.** A lotação de Professores de Educação Básica, nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Finais, será com a carga horária mínima de 80h(oitenta) h/a mensais, acrescidas de 16h(dezesseis) Horas Atividades, podendo ser alterada até o limite de 200h (duzentas) h/a mensais, acrescidas de 40h(quarenta) Horas - Atividades, totalizando o máximo de 240h(duzentos e quarenta) horas mensais, conforme vacância na rede e autorização da Coordenação de Gestão de Pessoas.

#### DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 15.** A lotação do (a) professor (a) na modalidade Educação Especial, que compreende o Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme Resolução nº. 040//2018 - CP - CME de 29 de novembro de 2018, obedecendo ao seguinte:

I. Em Sala de Recursos Multifuncionais: 01 (um) professor para atendimento de no mínimo 06(seis) e máximo 10(dez) alunos para um turno com carga horária de 120h(cento e vinte) horas, com 04 (quatro) horas diárias de trabalho ou 20(vinte) alunos para dois turnos, com carga horária de 240h(duzentas e quarenta) horas mensais, com 08 (oito) horas diárias de trabalho.

II. A lotação de professores na Educação Especial, em Salas de Recursos Multifuncionais, será garantida aos professores concursados na área, e na ausência destes, após avaliação conforme exigência legal e análise técnica curricular da Coordenação de Gestão Pedagógica, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Pessoas.

III. Será permitida a lotação de Acompanhante de Educação Especial e Inclusiva, sob a avaliação e determinação da Coordenação de Gestão Pedagógica.

#### DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

**Art. 16.** Será permitida a lotação de Profissionais de Apoio Pedagógico a docência, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº. 2355/2009 - PCCR - Coordenadores Pedagógicos - sendo estabelecidas as jornadas: de no mínimo 180h(cento e oitenta) podendo, sob autorização ser lotado com 200h (duzentas) horas mensais, cumprindo 06(seis) em 01(um) turno ou 08 (oito) horas diárias de trabalho em 02(dois) turnos.

#### DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO SECRETÁRIO ESCOLAR

**Art. 17.** A lotação do Secretário de Escola obedecerá aos seguintes critérios:

I. Um (01) Secretário para cada escola, com jornada de 200h(duzentas) horas mensais para cumprimento de 8(oito) horas diárias de trabalho.

II. A habilitação exigida para lotação de Secretário Escolar observará a seguinte ordem de prioridade:

a) Formação específica em nível médio, ofertada por Instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino;

b) Ensino Médio Normal ou equivalente.

c) Formação ou Qualificação em Informática Básica.

#### DOS SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Art. 18.** Entende-se por servidor de Apoio Administrativo: Auxiliares de Administração e servidores readaptados de função de nível Médio, com lotação nas Secretarias Escolares e/ou Anexos, como Suporte Administrativo as Unidades Escolares.

I. A jornada de trabalho dos servidores Auxiliares Administrativos obedecerá a jornada de 180h (cento e oitenta) horas mensais, para cumprimento de 6(seis) diárias ininterruptas de trabalho.

II. Formação específica em nível médio ou equivalente, ofertada por Instituições autorizadas pelo órgão competente do Sistema de Ensino,

III. Formação ou Qualificação em Informática Básica.

#### DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO OPERACIONAL

**Art. 19.** Entende-se por servidores de Apoio Operacional: Agente de Serviços Gerais (Servente); Manipuladores de Alimentos; Agente de Portaria e Vigia. A lotação de servidores de apoio operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I. **SERVENTE:**

a) porte da escola;

b) número de dependências;

c) turnos de funcionamento;

§ 1º. Para Unidades Escolares e Anexos foram consideradas dependências e turnos de funcionamento, sendo: de 08(oito) a 16(dezesseis) **pequeno porte**, e 17(dezessete) a 25(vinte e cinco) - **meio Porte** será permitida a lotação de 02(dois) serventes por turno de funcionamento, com jornada de 180(cento e oitenta) horas e 06(seis) horas diárias de trabalho ininterruptas;

§ 2º. Para Unidades Escolares **grande porte** - de 26 ou mais (padrão anexo) será permitida a lotação de 03(tres) serventes para cada turno de funcionamento, com jornada de 180(cento e oitenta) horas e 06(seis) horas diárias de trabalho ininterruptas;

§ 3º. Os casos omissos serão analisados pela titular da Coordenação de Gestão de Pessoas em conjunto a titular da SEMED.

II. **MANIPULADOR DE ALIMENTOS:**

§ 1º. Para Unidades Escolares e Anexos foram considerados: nº de turmas, nº. de alunos e turnos de funcionamento, sendo permitida a lotação de 01(um(a)) Manipulador(a) por turno, com Carga Horária de 180h(cento e oitenta) horas, para cumprimento de 06h(seis) horas ininterruptas de trabalho.

§ 2º. Para Unidades Escolares com nº de alunos superior a 150(cento e cinquenta) por turno, será permitida a lotação de 01(um) Auxiliar de Manipulação, com jornada de 180h(cento e oitenta) horas mensais para cumprimento de 06h(seis) horas diárias de trabalho ininterruptas;

§ 3º. 01(um) Manipulador além do previsto no § anterior deste Inciso, para unidade escolar que apresente 02(duas) cozinhas e que funcionem com ensino de Tempo Integral.

§ 4º. Os casos omissos serão analisados pelo titular da Coordenação de Gestão em conjunto com a titular da SEMED.

III. **VIGIA NOTURNO:**

02 (dois) por Escola e Anexo para o turno noturno, respeitadas as jornadas legais de trabalho e adicionais legais.

IV. **AGENTE DE PORTARIA:** será permitida a lotação de 01(um) Agente de Portaria por turno, sendo 01(um) manhã e 01(um) a tarde.

a) Em escolas que não contam com a figura do servidor readaptado será permitida a lotação de 01(um) servidor por turno, com jornada de 180h(cento e oitenta) horas mensais, com cumprimento de 6(seis) horas diárias de trabalho ininterruptas.

#### DAS OUTRAS ESPECIFICIDADES

**Art. 20.** Os servidores do Grupo Magisterio, licenciados para curso de Aprimoramento, terão o prazo de até 15 (quinze) dias, antes do término da licença para comparecerem ao CGPE/Lotação para fins de regularização de lotação, conforme a necessidade da rede, sob pena de bloqueio em folha de pagamento por estarem sem frequência e de até 30 (trinta) dias para apresentação do Certificado/Diploma ou declaração emitida pela instituição competente de conclusão do curso.

**Art. 21.** A Licença de professor para mandato classista, prevista no Art. 148, Caput da Lei nº 2.177/05, dispõe que até o máximo de 03 (tres) servidores eleitos para representação da categoria, mediante apresentação da ata de eleição, encaminhada a titular da SEMED para homologação da licença por meio de portaria específica de regularização do ato, garantida a carga horária exercida no ato do afastamento, garantindo-se também as demais vantagens da regência de classe.

**Parágrafo único:** Cumprido o período de afastamento, o servidor deverá apresentar-se, até 05(cinco) dias a CGPE para ser lotado de acordo com a necessidade da rede.

**Art.22.** As Unidades Administrativas e Educacionais somente poderao aceitar servidores para o desempenho de funcoes ou atividades, quando munidos de memorando de apresentação expedido pela Coordenação de Gestao de Pessoas//GT Lotação.

**Art.23.** O servidor com pedido de Licença Aprimoramento, Licença Premio e Licença Sem Vencimento, deferido, so devera afastar-se de suas atividades mediante ciencia do deferimento, e no retorno sera lotado de acordo com a necessidade da rede.

**Art. 24.** O processo de Lotação do exerc cio 2022, finalizar-se-a apos visitaçao as Unidades Escolares, com o objetivo de realizar a conferencia documental dos alunos da Rede Municipal de Ensino, apos o encerramento de Matr cula organizado no Cronograma a ser expedido pela CGPE.

**Art. 25.** Os casos nao previstos nesta Instrução serao submetidos a apreciação e decisao da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, 31 de janeiro de 2022.

Profª. LEILA FREIRE

Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua

Dec. 029/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 3/2021-014 SEHAB/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROGRAMA MUNICIPAL "MORAR BEM ANANINDEUA", NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-2021-014.001 SEHAB, no valor de R\$ 3.996.517,14 (tres milhoes, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e catorze centavos). VIGENCIA: 03/02/2022 a 03/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. PARTES SIGNATARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA/PA, CNPJ 05.058.441/0001-68 e a empresa: FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 40.883.618/0001-61.

Ananindeua/PA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Alexandre Cesar Santos Gomes  
Secretario Municipal de Habitação.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 3/2021-014 SEHAB/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROGRAMA MUNICIPAL "MORAR BEM ANANINDEUA", NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA.

O Homologador torna publica a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOU nº 19, pag. 212, dia 27/01/2022.

**Onde se le:** "Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatorio em favor da empresa: FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 40.883.618/0001-61, no valor total de R\$ 3.996.801,15 (tres milhoes, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e quinze centavos)".

**LEIA-SE:** "Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatorio em favor da empresa: FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 40.883.618/0001-61, no valor total de R\$ 3.996.517,14 (tres milhoes, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e catorze centavos)

Ratificam-se as demais informações

Ananindeua/PA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Alexandre Cesar Santos Gomes  
HOMOLOGADOR/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A Nº 004 de 07 de fevereiro de 2022.

O Secretario Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º Substituir, conforme demonstrado no quadro abaixo, o engenheiro designado para exercer a função de fiscal no contrato da obra publica, no ambito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura:

PROCESSO	CARTA CONTRATO	CLAUSULA CONTRATUAL DESIGNA FISCAL	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUIDO	FISCAL SUBSTITUTO
089/2021	021/2021	Clausula Oitava	REFORMA DO CRUZEIRO entre Travessa WE 64 e WE 65, no munic pio de Ananindeua	ANNE CAROLINE FERREIRA FALEIRO, CREA nº 1518047718	MARCIO JOAQUIM TAVARES DE JESUS, CAU nº 25600/5.

Art. 2º Providenciar junto ao Conselho competente, os respectivo Atestado de Responsabilidade Tecnica - ART em nome do atual fiscal.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022

De-se ciencia, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO.  
Secretario Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PROCESSO Nº 082 – SESAN/PMA  
CC Nº 1/2021.029-SESAN/PMA

### DESPACHO HOMOLOGATORIO ADJUDICATORIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatorio nº 1/2021.029 – SESAN /PMA, que tem como objeto a Execução dos serviços de drenagem superficial (calçada) na Rua Manoel Rosa - Curuçamba, situados no munic pio de Ananindeua (Pa), **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **F G CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.386.371/0001-68, com o preço global de R\$-325.107,37 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos), pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigencia contratual de 60 (sessenta) dias.

Ao Departamento Jur dico para os ulteriores de Direito quanto a celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 01 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL DO CONTRATO  
Nº 023/2021– SESAN/PMA.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **J A DA SILVA FILHO EIRELI**.**OBJETO DO TERMO DE RECISAO:** O Contrato nº 023/2021. SESAN/PMA, referente contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de todas as Unidades de Saude (EAS) / Administrativo da Secretaria Municipal de Saude de Ananindeua residente e domiciliado a Rua Paulo Assunção, n.º 444, Icu -Guajara, Ananindeua/PA, As partes decidem rescindir amigavelmente o Contrato nº 023/2021, sem que a nenhuma das partes caiba quaisquer aplicações de penalidades e/ou pagamentos de verbas rescisórias, ficando definitivamente extinto o vínculo contratual existente a partir desta data.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022.**ASSINANTES:** Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo.  
Josebias Anastacio da Silva Filho.**1º TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 022/2021 – SESAN/PMA.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **CONSTRUTUR LOCAÇÃO DE VEICULOS E CONSTRUÇÃO LTDA****OBJETO DA CARTA-CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CANTEIRO ICUI GUAJARA, no município de Ananindeua.**OBJETO DO TERMO ADITIVO DOS ACRESCIMOS DE SERVIÇOS:** As partes acordam ao valor do contratual, serviços no valor de R\$-65.898,57 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos, o que equivale a aproximadamente 22,51% (vinte e dois por cento e cinquenta e um por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual que era de R\$-292.729,76 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), passa para R\$-358.628,33 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas oriundas dos acréscimos, objeto do presente termo aditivo, serão custeadas exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, através da seguinte dotação orçamentaria:

Funcional Programática: 15.451.0009.1.045

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.01

Fonte: 10010000

**PRAZO:** Em razão dos acréscimos pactuados na cláusula primeira, o prazo de vigência contratual que expiraria no dia 04 de fevereiro de 2022, fica prorrogado por mais 01 (um) mês de execução e 02 (dois) meses de vigência, expirando-se no dia 04 de abril de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022.**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
LUIZ FLAVIO MONTEIRO DO NASCIMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA E  
DEFESA SOCIAL****TERMO DE APOSTILAMENTO**O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente apostila ao **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020-SESDS/PMA**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - SESDS e a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, visando a readequação das informações da dotação orçamentaria do referido instrumento:**DO OBJETO:**

Readequação das informações da dotação orçamentaria ao referido contrato, cujo objeto e contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais e monocromáticas com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimento e consumo de papel, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - SESDS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Funcional Programática: 0612200152370 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339040 – Serviços De Tecnologia da Informação E C.

Subelemento: 3390400400 – Locação de Equipamentos de TIC - Impressoras.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

Por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

**P.S.:** Este termo de Apostilamento retroagirá seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua/PA, 20 de janeiro de 2022.

**ARLINDO PENHA DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

\*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA****PORTARIA GP Nº 0050 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022****O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, ainda, e considerando o disposto no artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005.**RESOLVE:****SUSPENDER** o gozo das férias do servidor **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – PRESIDENTE DO IPMA**, matrícula 364043-4, conforme per odo constante na portaria nº 0031 de 26 de janeiro de 2022, por necessidade administrativa, a partir desta data devendo, essa concessão ser agendada posteriormente para outro período mais conveniente a Administração Municipal.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**WILSON GUILHERME DE MOURA ABDON**  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

**PORTARIA GP Nº 0051 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, ainda, e considerando o disposto no artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005.

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER** o gozo das férias do servidor **WILSON GUILHERME DE MOURA ABDON**, matrícula 364074-4, conforme per odo constante na portaria nº 0032 de 26 de janeiro de 2022, por necessidade administrativa, a partir desta data devendo, essa concessão ser agendada posteriormente para outro per odo mais conveniente a Administração Municipal.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
PRESIDENTE DO IPMA

---

**PORTARIA GP Nº 0052 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, ainda, e considerando o disposto no artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005.

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER** o gozo das férias do servidor **MARIA GORETE DE SOUSA DO ROSARIO**, matrícula 364179/1, conforme per odo constante na portaria nº 0034 de 26 de janeiro de 2022, por necessidade administrativa, a partir desta data devendo, essa concessão ser agendada posteriormente para outro per odo mais conveniente a Administração Municipal.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
PRESIDENTE DO IPMA

---